



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**\*CONTRATO Nº. 1.195/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “IDOSO EM CENA” VINCULADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.**

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Luís Lobato dos Santos** - Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.638.358/0001-44, com sede na Avenida Argentina, nº. 819, Parque Paraíso, município de Itapeverica da Serra/SP, e-mail: [licitacao@buffdistribuicao.com.br](mailto:licitacao@buffdistribuicao.com.br), representada por **Pedro Henrique Fernandes Pucca**, portador do RG nº. 50.956.162-7, inscrito no CPF/MF sob nº. 396.255.468-80, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0358/2024 - processo administrativo nº. 28.328/2024**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de figurinos para realização do projeto “Idoso em Cena” vinculados a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 14/11/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - Aquisição de figurinos para realização do projeto “Idoso em cena” vinculados a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

2.2 - Prazo para entrega de até **60 (sessenta) dias** a contar da Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência, a ocorrer necessariamente após a assinatura deste instrumento contratual, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia de no mínimo **06 (seis) meses** conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme Termo de Referência

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)**, por conta das dotações orçamentárias **5046-25.04.4002.2.122.08.244.339030.92.8010022 / 5218-25.04.4002.2.122.08.244.339030.02.8010038** para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.                                                        |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.                                |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.                                 |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

#### **Previsão Orçamentária:**

**Ficha:** 5046-25.04.4002.2.122.08.244.339030.92.8010022

**Classificação Econômica:** 339030

**Fonte:** 92

**Código de Aplicação:** 8010022

**Nota de Empenho nº.** 12.687/2024

**Valor:** R\$ 4.346,28

**Ficha:** 5218 - 25.04.4002.2.122.08.244.339030.02.8010038

**Classificação Econômica:** 339030

**Fonte:** 02

**Código de Aplicação:** 8010038



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Nota de Empenho nº. 12.688/2024**

**Valor: R\$ 46.153,72**

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.9 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.10 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.12 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referenda.

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

Assinado por 5 pessoas: ORIVALDO LOPES DE ALMEIDA, CÁSSIA CAMILA VAL DE MELO, LUIZ LOBATO DOS SANTOS, BEATRIZ FERNANDES PUCCA e PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/Bb72-E68E-CC66-54A6> e informe o código BB72-E68E-CC66-54A6



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.13 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO.**

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 9.3 - Mapa de Riscos

#### AQUISIÇÃO DE FIGURINO PARA PROJETO IDOSO EM CENA

##### RISCO 01 – Demora na Conclusão do Pregão

|                                          |                                                                  |             |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|
| Risco 01 - Demora na conclusão do Pregão |                                                                  |             |
| Probabilidade:                           | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta    |             |
| Impacto:                                 | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta    |             |
| Id                                       | Danos                                                            |             |
| 1.                                       | Ficar sem fornecedor                                             |             |
| 2.                                       | Ficar sem os uniformes                                           |             |
| Id                                       | Ação Preventiva*                                                 | Responsável |
| 1.                                       | Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas | Licitações  |
| Id                                       | Ação de Contingência                                             | Responsável |
| 1.                                       | Abrir novo pregão com máxima agilidade                           | Licitações  |

##### RISCO 02 – Fornecedor apresentar certidões vencidas

|                       |                                                                  |                 |           |           |          |                    |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-----------|----------|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b> |                                                                  | ( ) Muito baixa | ( ) Baixa | (X) Média | ( ) Alta | ( ) Muito Alta     |
| <b>Impacto:</b>       |                                                                  | ( ) Muito baixa | ( ) Baixa | ( ) Média | (X) Alta | ( ) Muito Alta     |
|                       |                                                                  | Alta            |           |           |          |                    |
| <b>Id</b>             | <b>Danos</b>                                                     |                 |           |           |          |                    |
| 1.                    | Ficar sem fornecedor                                             |                 |           |           |          |                    |
| 2.                    | Ficar sem a entrega do material                                  |                 |           |           |          |                    |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva*</b>                                          |                 |           |           |          | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | Fazer a licitação com maior brevidade                            |                 |           |           |          | Licitações         |
| 2.                    | Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas |                 |           |           |          | Licitações         |
| <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência**</b>                                    |                 |           |           |          | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | Chamar o segundo colocado                                        |                 |           |           |          | Licitações         |
| 2.                    | Fazer uma contratação emergencial                                |                 |           |           |          | Licitações         |

##### RISCO 03 – Manufatura incorreta dos itens

|                       |                                                             |                    |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | ( ) Muito baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta |                    |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta |                    |
| <b>Id</b>             | <b>Danos</b>                                                |                    |
| 1.                    | Atraso nas atividades ofertadas aos usuários                |                    |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva*</b>                                     | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | Acompanhar a manufatura dos produtos e execução do contrato | DPSB               |
| 2.                    | Comunicar quaisquer desvios em relação ao executado         | DPSB               |
| <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência**</b>                               | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | Reforço do previsto no termo de referência                  | DPSB               |
| 2.                    | Advertência e sanções em relação ao contrato                | DPSB               |



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### RISCO 04 – Entrega de itens fora da especificação

|                |                                                               |                    |
|----------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|
| Probabilidade: | ( ) Muito baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta   |                    |
| Impacto:       | ( ) Muito baixa ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta ( ) Muito Alta |                    |
| <b>Id</b>      | <b>Danos</b>                                                  |                    |
| 1.             | Atraso na uniformização dos membros do serviço                |                    |
| <b>Id</b>      | <b>Ação Preventiva*</b>                                       | <b>Responsável</b> |
| 1.             | Acompanhar a entrega execução do serviço                      | DPSB               |
| 2.             | Comunicar qualquer desalinhamento na prestação                | DPSB               |
| <b>Id</b>      | <b>Ação de Contingência**</b>                                 | <b>Responsável</b> |
| 1.             | Notificar a empresa conforme contrato                         | DPSB               |

Victor Franch Vargas  
Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,

quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.**

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designada **Cássia Camila Val de Melo** - CPF: 033.651.996-67 - Cargo: Diretora de Proteção Social Básica - Tel.: (12) 3629-6722 - E-mail: sedis.psb@taubate.sp.gov.br, responsável como gestora, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designado **Orivaldo Lopes de Almeida** - CPF: 144.722.928-23 - Cargo: Gestor de Proteção Social Básica - Tel.: (12) 3629-6722 - E-mail: sedis.psb@taubate.sp.gov.br, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.**

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**LUÍS LOBATO DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**

**PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA**  
**CONTRATADA**

Assinado por 5 pessoas: ORIVALDO LOPES DE ALMEIDA, CÁSSIA CAMILA VAL DE MELO, LUÍS LOBATO DOS SANTOS, BEATRIZ FERNANDES PUCCA e PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BB72-E68E-CC66-54A6> e informe o código BB72-E68E-CC66-54A6



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERENCIA

### AQUISIÇÃO DE FIGURINO PARA O PROJETO IDOSO EM CENA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Do Objeto

Aquisição de figurino para a realização do Projeto Idoso em Cena, conforme descritivos propostos.

### 1.2. Especificação do Objeto

1.2.1 O material não consta em catálogos eletrônicos do município.

1.2.2 O material não consta em catálogos eletrônicos do PNCP.



1.2.3 O objeto em tela visa o atendimento do Projeto Idoso em Cena, dividido conforme descrito abaixo, onde estimam-se suas respectivas quantidades:

- 8 Figurinos Flamenco Fem.: Vestido corpo em ribana com babados e renda estilo corset com saia godê em tricoline duas camadas preto e vermelho galão dourado em acabamentona cintura— Tic Tac de rosa vermelha para o cabelo. – 1 par de brincos com estrass franja brilhante.







# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- 1 Figurino Teatro dragão (Lavradora): Avental oriental de cintura estilo agricultor em tecido brim leve verde com camisa em malha florida de manga curta e calça pescador  $\frac{3}{4}$  em tecido Duna marron escuro Chapéu chinês em Bambu, circunferência principal: polegada Approx.55-60cm/21.65-23.62- Peneira De Areia Com Aro De Madeira 55cm.
- 1 Figurino Teatro dragão (Mestre Shein): Túnica preta em tecido brim leve modelo sensei - 1pc Kitana Samurai Retrátil tamanho 70cm Retrátil De Plástico , 3 cintos , 1 couro/courino marron com bag lateral , 1 couro/courino e 1 em tecido.
- 15 Pares de Sapatos dança do dragão fem: Couro sintético/ecológico na cor Vermelho Bico Arredondado com fivela, salto: 5,5CM, embalagem de entrega: CAIXA INDIVIDUAL, palmilha: Macia com Eva de 2mm, forro: Material têxtil na cor nude macio, peso: Aproximadamente 500g e material da sola: PVC.
- 6 Pares de Sapatos Tango Fem: Sandália Estilo do calçado Salto Grosso, materiais do calçado Glitter, material da sola e emborrachado/Antiderrapante.
- 6 Pares de Sapatos Tango Masc.: Ajuste amplo, acabamento do Couro e brilhante de Bico Fino em Couro sintético.
- 10 Pares de Sapatos Tarantela Fem: Salto de 1,8 cm, sapatilha idêntica ao modelo 616 da Capézio, sola em raspa de couro, na cor preto, salto de 1,8 cm Gênero Feminino. Outras características: Tipo de calçado: Jazz, Dança de Salão.
- 5 Pares de Sapatos Tarantela Masc: Tipo de perfuração Full Brogue textura Laces, bico Redonda com ajuste em cadarços, material externo do calçado couro envernizado e material interno do calçado couro sintético, sola borracha sem talón dobrável.
- 12 Pares de Sapatos Kabuki Buyo Fem.: Sapatilha meia ponta para ballet confeccionada em couro sintético (korino).
- 4 Pares de Sapatos Samba Masc: Cabedal Sintético Siroco; - Forração com forro na parte interna : P.U - vermelho; - Verniz preto e branco - Palmilha: EVA; - Solado Borracha 100% Ecológica, Antiderrapante.
- 12 Perucas de Gueixa, na cor preta para fantasias orientais. Composição: Fios sintéticos e plástico. Dimensão: Aproximadamente 15 cm de diâmetro.

Assinado por 8 pessoas: LUIZ LOBATO DOS SANTOS, BEATRIZ FERNANDES PUCCA e PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/B942-4788-0338-0135ce:informes:ocid:go:FB3267B8EC396059A6>



- ### 1.3. Condições de Entrega

A entrega deverá ocorrer na Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 — Jardim Jaraguá, Taubaté — SP, 12062-400, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

Para o atendimento do objeto proposto, a solução escolhida é a aquisição dos itens elencados por meio de pregão eletrônico. Com tal fornecimento, a demanda apresentada no início será totalmente atendida, respeitando toda a lisura necessária para compras públicas.

Considerando as atividades desenvolvidas pelos Centros de Convivência do Idoso do município, em especial pelo Projeto Conviver, cuja atividade em formato setorial atende nos bairros grupos de idosos que somam mais de mil usuários, garantindo a busca pelo protagonismo dos idosos envolvidos, faz-se necessário que a oferta de serviços e atividades acompanhe as necessidades e solicitações realizadas por seu público.

Tendo em vista a realização do Projeto Cultural “Uma Viagem pelo Brasil”, cujo resultado atendeu as expectativas previstas pelos organizadores, ocorrendo manifestações positivas dos idosos atendidos, que solicitaram uma continuidade do Projeto que se concretizará na realização do Projeto Idoso em Cena “Todo Mundo Dança”, expandindo o alcance e tema originalmente propostos no Projeto Cultural.

Para plena execução do Projeto, é necessário que a equipe que desenvolverá as atividades sejam subsidiadas com o figurino adequado, planejado exatamente para esta finalidade, tendo em vista que o Projeto Idoso em Cena desenvolve-se por meio do resgate cultural expresso na dança e em suas indumentárias.

Como esta municipalidade não dispõe de equipe que possa confeccionar os figurinos, faz-se necessário que o olhar seja voltado para fornecedores externos, que entreguem os modelos solicitados já prontos para uso, incluindo com as medições necessárias realizadas e ajustadas.





A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**7.2.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**7.2.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**

**7.2.5 -** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.3 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.4 -** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.4.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**7.5** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1** – Após entrega e conferência dos materiais, os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022. Os critérios descritos na portaria serão melhor detalhados em item do Edital.

**8.1.1** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**8.2** – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** – Para a realização da seleção será utilizado o critério de menor valor.

**9.2** – Visando manter a coesão estética e artística dos itens, prevê-se contratação realizada em lote único.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado para a proposta de aquisição em tela é de aproximadamente R\$ 107.543,00 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais).

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária presente em fonte 02, advinda de emenda estadual, e fonte 92, em recurso estadual reprogramado igualmente advindo de emenda.

**Victor Franch Vargas**

Chefe de Divisão de Proteção Social Básica

**Cássia Camila Val de Melo**

Diretora de Proteção Social Básica

Assinado por 8 pessoas: LUIZ LOBATO DOS SANTOS, BEATRIZ FERNANDES PUCCA e PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/B942-4788-0338-0135e1informesocidoc/B942-4788-0338-0135e1informesocidoc>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F348-67BB-CB99-0138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR FRANCH VARGAS (CPF 367.XXX.XXX-09) em 30/09/2024 14:07:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CÁSSIA CAMILA VAL DE MELO (CPF 033.XXX.XXX-67) em 30/09/2024 16:29:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/F348-67BB-CB99-0138>





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CONTRATADA:** BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 28.328/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0358/2024)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "IDOSO EM CENA" VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

#### **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**TAUBATÉ, 06 de dezembro de 2024.**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE;**

**Nome:** José Antonio Saud Júnior

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 014.076.678-23

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;**

**PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Luís Lobato dos Santos

**Cargo:** Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

**CPF:** 047.545.928-83

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

**Nome:** Cássia Camila Val de Melo

**Cargo:** Diretora de Proteção Social Básica

**CPF:** 033.651.996-67

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Nome:** Orivaldo Lopes de Almeida

**Cargo:** Gestor de Proteção Social Básica

**CPF:** 144.722.928-23

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

**Nome:** Pedro Henrique Fernandes Pucca

**Cargo:** Proprietário

**CPF:** 396.255.468-80

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Assinado por 5 pessoas: ORIVALDO LOPES DE ALMEIDA, CÁSSIA CAMILA VAL DE MELO, LUÍS LOBATO DOS SANTOS, BEATRIZ FERNANDES PUCCA e PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BB72-E68E-CC66-54A6> e informe o código BB72-E68E-CC66-54A6



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CNPJ Nº:** 45.176.005/0001-08

**CONTRATADA:** BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

**CNPJ Nº:** 00.638.358/0001-44

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 28.328/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0358/2024)

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024

**VIGÊNCIA:** 60 DIAS (ENTREGA) + 06 MESES (GARANTIA)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "IDOSO EM CENA" VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.

**VALOR:** R\$ 50.500,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Taubaté, 06 de dezembro de 2024.**

**LUÍS LOBATO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

Assinado por 5 pessoas: ORIVALDO LOPES DE ALMEIDA, CÁSSIA CAMILA VAL DE MELO, LUÍS LOBATO DOS SANTOS, BEATRIZ FERNANDES PUCCA e PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BB72-E68E-CC66-54A6> e informe o código BB72-E68E-CC66-54A6



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 358/2024

Finalidade Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO IDOSO EM CENA

Fornecedor: 41360 BUFF COMERCIO E SOLUCOES LTDA

Endereço: AV. ARGENTINA

Bairro: PARQUE PARAISO

Cidade: ITAPECERICA DA SERRA

CNPJ/CPF: 00.638.358/0001-44

Incr. Estadual:

Nº :

Fone: (11) 4566-1571

SP

Email: antoniocarlosorgaospublicos@gmail.com

#### Lote 1

##### Cota: Principal

| Seq.          | Cód.        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca/Modelo  | Qtde. | U.M. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|---------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------|------------|------------|
| 1             | 231.1.659   | CAMISETA ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ABSURDO BAZAR | 250   | UN   | 16,1500    | 4.037,50   |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Camiseta de malha fria, decote V, na cor marsala 100% algodão e tamanhos a definir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |       |      |            |            |
| 2             | 246.190.137 | FIGURINO ROCKIN HOLL FEMININO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ABSURDO BAZAR | 8     | UN   | 300,0000   | 2.400,00   |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Vestido de tecido de bolinha (tricoline ou crepe) de cores variadas com a saia rodada e anágua para armação. – Cinto em tecido tricoline lisa ou elástico para combinar com o vestido. – 1 tictac com laço de cetim. – Meia ¾ branca. – 1 par de brinco de bolinha.                                                                                                                                                                               |               |       |      |            |            |
| 3             | 246.190.132 | FIGURINO FLAMENCO FEMININO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ABSURDO BAZAR | 8     | UN   | 600,0000   | 4.800,00   |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Vestido corpo em ribana com babados e renda estilo corset com saia godê em tricoline duas camadas preto e vermelho galão dourado em acabamentona cintura– Tic Tac de rosa vermelha para o cabelo. – 1 par de brincos com estrass franja brilhante.                                                                                                                                                                                                |               |       |      |            |            |
| 4             | 249.124.13  | PAR DE SAPATOS SAMBA MASCULINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ABSURDO BAZAR | 4     | PAR  | 300,0000   | 1.200,00   |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Cabedal Sintético Siroco; - Forração com forro na parte interna : P.U - vermelho; -Verniz preto e branco - Palmilha: EVA; - Solado Borracha 100% Ecológica, Antiderrapante.                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |       |      |            |            |
| 5             | 246.190.135 | FIGURINO INDIANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ABSURDO BAZAR | 12    | UN   | 397,0700   | 4.764,84   |
| ESPECIFICAÇÃO |             | BLUSA comprida estilo Croped em malha ou suplex cor a definir com aplicações de galão dourado e franja estilo indiana em alumínio dourado com mangas em tule meia bufante, calça modelo gênio da lâmpada feita em cetim com elastano com aplicações de galão dourado, capa sobre a calça em tule glitter prateado, véu para rosto e cabelo em tule prateado com aplicação de galão dourado.– 1 par de Brinco . – 1 Acessório indiano para cabelo. |               |       |      |            |            |
| 6             | 249.92.7    | PERUCA DE GUEIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ABSURDO BAZAR | 12    | UN   | 62,1900    | 746,28     |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Na cor preta para fantasias orientais. Composição: Fios sintéticos e plástico. Dimensão: Aproximadamente 15 cm de diâmetro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |       |      |            |            |
| 7             | 246.190.138 | FIGURINO ROCKIN HOLL MASCULINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ABSURDO BAZAR | 4     | UN   | 253,5500   | 1.014,20   |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Camiseta branca em malha PV 100% ALGODÃO, calça Jeans, jaqueta de couro (falso couro) preta,c into social preto e meia branca algodão longo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |       |      |            |            |
| 8             | 246.190.133 | FIGURINO SALSA FEMININO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ABSURDO BAZAR | 12    | UN   | 272,6900   | 3.272,28   |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Vestido em malha Lorex com forro em elanquinha de alça e decote reto 2 á 3 camadas de franjas de 30 cm á 40 cm e contornando o corpo e 1 camada na barra.– 1 par de brinco. – 1 Presilha dourada. – Meia-calça Fio 30 Bege Natural Confortável . – Short em malha viscolaycra ou suplex                                                                                                                                                           |               |       |      |            |            |
| 9             | 246.190.134 | FIGURINO SALSA MASCULINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ABSURDO BAZAR | 1     | UN   | 269,1000   | 269,10     |
| ESPECIFICAÇÃO |             | Calça social em tecido de alfaiataria com listra preto brilhante , camisa social branca M longa, colete em tecido de alfaiataria preto com brilho e gravata vermelha – Cinto social preto e chapéu preto NÃO SERÁ ACEITO FIGURINO EM TECIDO OXFORD.                                                                                                                                                                                               |               |       |      |            |            |
| 10            | 246.190.136 | FIGURINO SAMBA FEMININO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ABSURDO BAZAR | 12    | UN   | 299,0000   | 3.588,00   |



## Prefeitura Municipal de Taubaté

### VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 358/2024

Finalidade Objeto: AQUISIÇÃO DE FIGURINO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO IDOSO EM CENA

ESPECIFICAÇÃO Vestido de alça com forro em elanquinha , corpo em paetê com elastano (cor a definir) curto na frente e um pouco mais longo atrás , sendo com acabamento em franja tradicional de 20 a 30cm . – Short em viscolicrya . – Meia-calça Fio 30 Bege Natural Confortável Elegante – 1 par de brinco a definir.

|    |             |                        |               |   |    |          |        |
|----|-------------|------------------------|---------------|---|----|----------|--------|
| 11 | 246.190.140 | FIGURINO TEATRO DRAGÃO | ABSURDO BAZAR | 1 | UN | 250,0000 | 250,00 |
|----|-------------|------------------------|---------------|---|----|----------|--------|

ESPECIFICAÇÃO (Lavradora): Avental oriental de cintura estilo agricultor em tecido brim leve verde com camisa em malha florida de manga curta e calça pescadoura em tecido Duna marron escuro Chapéu chinês em Bambu, circunferência principal: polegada Approx.55- 60cm/21.65-23.62- Peneira De Areia Com Aro De Madeira 55cm.

|    |             |                        |               |   |    |          |        |
|----|-------------|------------------------|---------------|---|----|----------|--------|
| 12 | 246.190.139 | FIGURINO TEATRO DRAGÃO | ABSURDO BAZAR | 1 | UN | 298,0000 | 298,00 |
|----|-------------|------------------------|---------------|---|----|----------|--------|

ESPECIFICAÇÃO (Lavrador): Macacão oriental estilo agricultor em tecido brim leve verde com camiseta listrada azul claro com bolsos no peito manga comprida em malha Chapéu chinês em Bambu, circunferência principal: polegada Approx.55-60cm/21.65-23.62- Peneira De Areia Com Aro De Madeira 55cm

|    |             |                        |               |   |    |          |        |
|----|-------------|------------------------|---------------|---|----|----------|--------|
| 13 | 246.190.141 | FIGURINO TEATRO DRAGÃO | ABSURDO BAZAR | 1 | UN | 350,0000 | 350,00 |
|----|-------------|------------------------|---------------|---|----|----------|--------|

ESPECIFICAÇÃO (Mestre Shein): Túnica preta em tecido brim leve modelo sensei - 1pc Kitana Samurai Retrátil tamanho 70cm Retrátil De Plástico , 3 cintos , 1 couro/courino marron com bag lateral , 1 couro/courino e 1 em tecido.

|    |           |                                         |               |    |     |          |          |
|----|-----------|-----------------------------------------|---------------|----|-----|----------|----------|
| 14 | 249.124.8 | PAR DE SAPATOS DANÇA DO DRAGÃO FEMININO | ABSURDO BAZAR | 15 | PAR | 266,0000 | 3.990,00 |
|----|-----------|-----------------------------------------|---------------|----|-----|----------|----------|

ESPECIFICAÇÃO Couro sintético/ecológico na cor Vermelho Bico Arredondado com fivela, salto: 5,5CM, embalagem de entrega: CAIXA INDIVIDUAL, palmilha: Macia com Eva de 2mm, forro: Material têxtil na cor nude macio, peso: Aproximadamente 500g e material da sola: PVC.

|    |           |                                  |               |   |     |          |          |
|----|-----------|----------------------------------|---------------|---|-----|----------|----------|
| 15 | 249.124.1 | PAR DE SAPATOS FLAMENCO FEMININO | ABSURDO BAZAR | 8 | PAR | 350,0000 | 2.800,00 |
|----|-----------|----------------------------------|---------------|---|-----|----------|----------|

ESPECIFICAÇÃO Material courino, esse sapato une conforto e durabilidade que você precisa, Forro de poliéster e salto de poliestireno de alto impacto. 2,5cm, produzido em couro com sola inteira de couro e chapinhas parafusadas, cor preta.

|    |           |                        |               |    |     |         |          |
|----|-----------|------------------------|---------------|----|-----|---------|----------|
| 16 | 249.124.4 | PAR DE SAPATOS INDIANA | ABSURDO BAZAR | 12 | PAR | 83,7200 | 1.004,64 |
|----|-----------|------------------------|---------------|----|-----|---------|----------|

ESPECIFICAÇÃO Composição: 70% couro sintético e 30% Couro , meia ponta na cor dourada Encaixe externamente confortável nós pés com elástico no peito do pé com elástico envolta para ser amarrado e ajustar melhor, palmilha (costurada junto a sola) e sola em couro inteira.

|    |            |                                     |               |    |     |         |        |
|----|------------|-------------------------------------|---------------|----|-----|---------|--------|
| 17 | 249.124.12 | PAR DE SAPATOS KABUKI BUVO FEMININO | ABSURDO BAZAR | 12 | PAR | 50,0000 | 600,00 |
|----|------------|-------------------------------------|---------------|----|-----|---------|--------|

ESPECIFICAÇÃO Sapatilha meia ponta para ballet confeccionada em couro sintético (korino).

|    |           |                                     |               |   |     |         |        |
|----|-----------|-------------------------------------|---------------|---|-----|---------|--------|
| 18 | 249.124.6 | PAR DE SAPATOS ROCKIN HOLL FEMININO | ABSURDO BAZAR | 8 | PAR | 60,0000 | 480,00 |
|----|-----------|-------------------------------------|---------------|---|-----|---------|--------|

ESPECIFICAÇÃO Couro sintético/ecológico na cor Vermelho Bico Arredondado com fivela, salto: 5,5CM, embalagem de entrega: CAIXA INDIVIDUAL, palmilha: Macia com Eva de 2mm, forro: Material têxtil na cor nude macio, peso: Aproximadamente 500g e material da sola: PVC.

|    |           |                                      |               |   |     |         |        |
|----|-----------|--------------------------------------|---------------|---|-----|---------|--------|
| 19 | 249.124.7 | PAR DE SAPATOS ROCKIN HOLL MASCULINO | ABSURDO BAZAR | 4 | PAR | 50,0000 | 200,00 |
|----|-----------|--------------------------------------|---------------|---|-----|---------|--------|

ESPECIFICAÇÃO Sapa tênis preto abedal: em tecido lona e couro sintético de costuras reforçadas e ilhoses metalizados, forro interno macio e resistente, palmilha anatômica e de fácil modelagem ao formato dos pés, lingueta: acolchoada e flexível, facilitando o calce e solado: de borracha antiderrapante com cadaço simétrico.

|    |           |                               |               |    |     |          |          |
|----|-----------|-------------------------------|---------------|----|-----|----------|----------|
| 20 | 249.124.2 | PAR DE SAPATOS SALSA FEMININO | ABSURDO BAZAR | 12 | PAR | 356,0000 | 4.272,00 |
|----|-----------|-------------------------------|---------------|----|-----|----------|----------|

ESPECIFICAÇÃO Material courino e carmusa preta, fivela em alumínio prata, Cor: preto7 cm, material superior: cetim, solado de maré, ocasião: sapatos de dança internos. Característica: macio, respirável, confortável, durável.

|    |           |                                |               |   |     |          |        |
|----|-----------|--------------------------------|---------------|---|-----|----------|--------|
| 21 | 249.124.3 | PAR DE SAPATOS SALSA MASCULINO | ABSURDO BAZAR | 1 | PAR | 398,2400 | 398,24 |
|----|-----------|--------------------------------|---------------|---|-----|----------|--------|





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB72-E68E-CC66-54A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORIVALDO LOPES DE ALMEIDA (CPF 144.XXX.XXX-23) em 06/12/2024 15:55:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÁSSIA CAMILA VAL DE MELO (CPF 033.XXX.XXX-67) em 09/12/2024 08:32:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS LOBATO DOS SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-83) em 10/12/2024 07:37:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ FERNANDES PUCCA (CPF 396.XXX.XXX-51) em 10/12/2024 09:44:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO HENRIQUE FERNANDES PUCCA (CPF 396.XXX.XXX-80) em 10/12/2024 10:56:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/BB72-E68E-CC66-54A6>